



DIÁRIO OFICIAL DE Guarujá

VACINÔMETRO covid-19
116.079 pessoas vacinadas
150.447 doses aplicadas

Sábado, 26 de junho de 2021 • Edição 4.705 • Ano 20 • Distribuição gratuita • www.guaruja.sp.gov.br



UM NOVO TURISMO.

PAGUE SUAS DÍVIDAS COM A PREFEITURA E AJUDE A DEIXAR NOSSA CIDADE MAIS BONITA.

PAGAMENTO ON-LINE



REFIS

2021

100% DE DESCONTO EM MULTA E JUROS À VISTA OU EM ATÉ 5X! OU PAGUE EM ATÉ 60X.*

A PARTIR DE 24 DE JUNHO

OPORTUNIDADE ÚNICA.
A PREFEITURA ESTÁ AJUDANDO QUEM PRECISA E FACILITA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO. FAÇA SUA ADESÃO PELA INTERNET. NOSSA CIDADE TEM UM POVO TRABALHADOR E NÓS VAMOS VENCER A PANDEMIA.



PREFEITURA DE **Guarujá** GUARUJA.SP.GOV.BR

*CONSULTE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO EM ATÉ 1.20X.



MENU

R\$ 1

RESTAURANTE POPULAR

SANTO ANTÔNIO

Segunda-feira (28): Carne moída, jardineira de legumes, arroz, feijão, escarola com chuchu e tomate, melancia e suco de morango
Terça-feira (29): Frango xadrez, repolho colorido, arroz, feijão, rúcula com tomate, pêra e suco de uva

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Segunda-feira (28): Omelete de forno, abobora ao alho, arroz, feijão, alface com pepino, mousse de chocolate e suco de laranja
Terça-feira (29): Picadão suíno, abobrinha, arroz, feijão, mix de folhas com milho, gelatina e suco de morango

Restaurante Alimenta Cidadão - Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30

**expediente**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
Guaruja

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000

SITE www.guaruja.sp.gov.brE-MAIL diario.guaruja@gmail.com

Jornalista responsável e edição
Valdir Dias - MTb. 19.867

Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubido
Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 9.300 exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO **R\$ 3,60**DOE SANGUE,
DOE VIDAColabore com o
Banco de Sangue do
Hospital Santo Amaro**ATOS OFICIAIS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 14.359.**

"Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.414, de 17 de julho de 2017"

VÁLTER SUMAN, Prefeito do Município de Guarujá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os princípios norteadores que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.414, de 17 de julho de 2017, a qual criou o Programa de Áreas Verdes de Convivência destinados à extensão temporária de passeios públicos por meio da instalação de "parklets";

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.872, de 23 de dezembro de 2020, incluindo suas atualizações, que institui a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, em específico no que se refere em seu artigo 19, que trata das atribuições da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social (SEDECON);

Considerando que o Município deverá utilizar seus bens dominiais como recursos fundamentais para a realização de políticas urbanas, buscando a promoção do desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente com a finalidade de alcançar a melhoria da qualidade de vida e incrementar o bem-estar da população;

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) estabelece que compete ao município dispor de instrumentos para o planejamento e desenvolvimento da política urbana;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal n.º 160, de 27 de dezembro de 2013, que regulamenta os instrumentos contidos no Plano Diretor para o cumprimento da função social da propriedade urbana;

Considerando a necessidade de transparência, publicidade e isonomia nos atos que culminem com a utilização dos bens públicos; e,
Considerando o que mais consta no consta no processo administrativo n.º 13002/2021;

**DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a instalação de "parklets" no Município de Guarujá, com o objetivo de ampliar a oferta de áreas de fruição pública e a vitalidade urbana em logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 4.414, de 17 de julho de 2017.

Art. 2.º Os "parklets" e os elementos neles instalados:

I - estarão sujeitos ao acesso público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu autoritário;

II - ficarão disponíveis para utilização 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

Art. 3.º Compete ao Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social, ou pessoa por ele designada, valendo-se de subsídios técnicos fornecidos por outras Secretarias, sempre que julgar necessário:

I - a análise e aprovação dos projetos de "parklets", de acordo com o interesse público e exame de conveniência e oportunidade;

II - a análise do preenchimento dos requisitos formais do pedido dos projetos de "parklets";

III - decidir questões técnicas não previstas neste Decreto, dentro do processo administrativo em que foi feito o pedido.

§ 1.º Poderá a autoridade competente definida no *caput* nomear, por meio de Portaria, Grupo de Trabalho ou Comissão, para analisar, de forma colegiada, os incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2.º Compete, exclusivamente, ao Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social regular, por meio de normas gerais, questões não previstas neste decreto ou na lei.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 4.º O proponente interessado em instalar "parklets", nos termos do artigo 4º da Lei n.º 4.414, de 17 de julho de 2017, deverá encaminhar requerimento ao Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá, com a juntaada dos documentos exigidos no artigo 5.º da mesma Lei.

§ 1.º Além dos documentos dispostos no artigo 5.º da Lei n.º 4.414, de 17 de julho de 2017, o pedido deverá ser instruído com cópia da carteira de identidade profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico pelo projeto e execução dos serviços com inscrição no Município, acompanhada do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (ART), bem como do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), nos termos do artigo 22, III, da Lei Complementar Municipal n.º 160/2013.

§ 2.º Além do disposto pelos §§ 2.º a 5.º do artigo 5.º da Lei n.º 4.414, de 17 de julho de 2017, o "parklet" não poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, e demais diretrizes de trânsito expedidas pela SEDECON.

§ 3.º A instalação de "parklets" por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos e ao procedimento previstos neste Decreto e na Lei.

Art. 5.º Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido (§ 1.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.414/17), caberá à autoridade competente publicar edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da pretensa implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial da Cidade de Guarujá.

§ 1.º O proponente deverá afixar esta publicação no local em que se pretende a instalação do "parklet".

§ 2.º Com a publicação, será contado o prazo de 10 (dez) dias (§ 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.414/17) para:

I - Impugnação por interessados em instalar "parklet" na mesma área;
II - Impugnação por contrariedade em relação à instalação de "parklet" na área.

§ 3.º As impugnações que trata o § 2.º deste artigo serão efetuadas por requerimento fundamentado e direcionado ao processo administrativo cujo pedido está sendo impugnado.

§ 4.º Ao interessado em instalar "parklet" na mesma área, compete também, no ato da impugnação, apresentar requerimento e projeto de instalação, devidamente instruídos com os documentos a que alude este Decreto e a Lei n.º 4.414, de 17 de julho de 2017, sob pena de perda do direito de disputar o espaço, procedimento que correrá apenas ao primeiro pedido.

Art. 6.º Faculta-se à autoridade competente encaminhar o projeto de instalação de "parklet", suas impugnações e processos apensos, se houverem, para análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que dará parecer conclusivo sobre a adequação do projeto às normas técnicas para subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Com o parecer, o processo retornará à autoridade competente para diligências, pedido de adaptações do projeto ao proponente e deliberação final.

Art. 7.º Deferido o pedido do proponente, a autoridade competente encaminhará minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto para a Secretaria competente providenciar a numeração do Termo, redação final e publicação de extrato no Diário Oficial.

Parágrafo único. Com a assinatura do Termo, em últimas providências, encaminhar-se-á o processo administrativo para vistas e anotações devidas, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (controle de solo) e à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (controle de patrimônio).

Art. 8.º Em caso de eventual descumprimento do Termo de Autorização de Uso e dos deveres fixados pela legislação municipal, caberá a autoridade competente:

I - notificar o autoritário para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 12 da Lei n.º 4.414/17), comprovar a regularização do descumprimento, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso;

II - certificar a regularização do item descumprido, ou, e em caso de descumprimento, encaminhar o processo para providências do artigo 13 da Lei n.º 4.414/17.

§ 1.º A revogação da autorização de uso não afasta a incidência de multas por descumprimento de legislação municipal.

§ 2.º O descumprimento das medidas determinadas sujeitam o infrator à legislação de posturas municipal.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9.º Caberá especialmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Gabinete do Prefeito Municipal auxiliarem a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social na realização dos fins deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 25 de junho de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 25.06.2021
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA
PARA INSTAÇÃO DE 'PARKLET' N.º _____/_____**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede na cidade de Guarujá, à Av. Santos Dumont n.º 800, Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER SUMAN, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado:

(nome do autorizatário)

(CPF/CNPJ e fone do autorizatário)

(nome do representante legal do autorizatário, se houver)

(CPF e fone do representante legal do autorizatário, se houver)

(endereço do autorizatário)

doravante denominado apenas **AUTORIZATÁRIO**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

A **PREFEITURA** permite ao **AUTORIZATÁRIO** instalar "parklet" aprovado nos autos do processo administrativo _____/_____, no endereço sito a _____

_____, à título eminentemente precário.

O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a respeitar as normas previstas neste Decreto Municipal e na Lei Municipal 4.414/17, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do projeto aprovado, bem como a conservação e a limpeza da área pública autorizada.

O descumprimento do projeto, deste termo ou da legislação municipal aplicável implica em responsabilização do **AUTORIZATÁRIO**.

Guarujá, _____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Guarujá

Testemunha

Autorizatário

Testemunha

DECRETO N.º 14.360.

"Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, que estabelece regras temporárias para o funcionamento parcial e condicionado das atividades comerciais, empresariais, de prestação de serviço e outras durante a Fase de Transição do Plano São Paulo, nos casos e período que especifica e dá outras providências".

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, reconheceu e decretou situação de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto n.º 14.284, publicado em 30 de abril de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Guarujá até 31 de dezembro de 2021, para prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus, inicialmente declarado por meio do Decreto n.º 13.569, de 21 de março de 2020;

Considerando o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 23 de junho de 2021;

Considerando a estabilização dos índices de internação dos leitos COVID no Município, o que permite a flexibilização das restrições relativas ao funcionamento do comércio e de prestadores de serviços; e,

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/589/2020,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso VII, do Art. 7.º, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7.º** (...) (..)

VII – Não ultrapassar a proporção máxima de 40% (quarenta por cento) da lotação do estabelecimento para evitar aglomerações, ressalvadas exceções expressas;" **(NR)**

Art. 2.º O Art. 10, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Fica autorizada a realização de cultos de qualquer natureza em templos religiosos ou quaisquer atividades coletivas, na proporção máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, observadas, no que couber, as regras previstas no Art. 7.º, deste Decreto." **(NR)**

Art. 3.º O inciso V, do Art. 11-A, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11-A.** (...) (..)

V – utilização de até 40 % (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento ou local;" **(NR)**

Art. 4.º O inciso I, do Art. 12, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** (...) (..)

I - Limitar a quantidade de alunos no interior do estabelecimento, de modo a permitir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os frequentadores e capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) do total;" **(NR)**

Art. 5.º O §2.º, do Art. 18, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** (...) (..)

§ 2.º As descidas para a água, em qualquer hipótese, ficam limitadas a 40% (quarenta por cento) da totalidade das embarcações e motos náuticas das marinas." **(NR)**

Art. 6.º Fica criado o Art. 18-A, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

"**Art. 18-A.** Fica permitida, ao detentor de Alvará de Atividade Náutica, a exploração de "banana boat" e "disco boat", limitada à proporção de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, respeitados os termos do Decreto n.º 13.435, de 27 de dezembro de 2019." **(AC)**

Art. 7.º O "Anexo I", do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, passa a vigorar nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos XII, XIII, XVIII e XX, do Art. 12, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 25 de junho de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/eso
Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 25.06.2021.
Éder Simões de Oliveira
Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

**ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"**

ESTABELECIMENTO, SERVIÇO OU ATIVIDADE	HORÁRIO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL	"DELIVERY"	"DRIVE-THRU"	"TAKE-AWAY"
Serviços vinculados à saúde	Sem restrição de horário e dia (24hrs)			
Farmácias e Drogarias				
Postos de Combustíveis				
Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade				
Prestadores de serviço de segurança privada e portaria				
Comércio de insumos médico-hospitalares				
Clínicas veterinárias e hospitais-veterinários				
Hotéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem, na proporção máxima de 50% da capacidade do estabelecimento				
Transportadoras e distribuidoras				
Serviços de transporte individual e de entrega de mercadorias				
Atividades portuárias e retroportuárias				
Atividades industriais cuja paralisação afete o abastecimento e os serviços essenciais				
Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros				
Imprensa e atividade jornalística				
Serviços funerários	Segunda-feira a Domingo, das 6h às 21h			
Hipermercados, supermercados, mercados, padarias Estacionamentos (vedado o serviço de manobrista)				
Mercearias, açougues e peixarias				
Lojas de conveniência				
Lojas de venda de alimentos e medicamentos para animais				
Distribuidores de gás				
Lojas de venda de água mineral				
Unidades de atendimento ao público de prestadores de serviços públicos essenciais, como energia elétrica, saneamento básico, gás canalizado, telecomunicações e cartórios extrajudiciais				
Agências e postos dos Correios				
Prestadores de serviços diretamente relacionados a serviços essenciais				
Óticas, exclusivamente para comercialização, consertos ou ajustes em lentes e óculos de grau				
Casas lotéricas, com controle de filas e espaçamento de 3m (três metros) entre as pessoas				
Serviços de higienização e limpeza, exceto lavanderias				
Lojas de Materiais de Construção Civil				
Bancas de Jornais e Revistas				
Serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada				

Shopping centers, observadas as regras previstas no art. 7º deste Decreto.	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h
Quadras esportivas privadas (exclusivamente para treinos individuais)	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Igrejas e templos de qualquer culto	Segunda-feira a Domingo, limitada à proporção máxima de 40% da capacidade do local	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Atividades sociais controladas, como aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações e afins	Segunda-feira a Domingo, das 12h às 21h, limitada à proporção máxima de 40% da capacidade do local	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Academia esportiva, estúdio de pilates e yoga, crossfit, artes marciais e piscinas	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Feiras Livres	Terça-feira a Domingo, das 7h às 12h, de um lado da via, com redução em 50% do tamanho das barracas e espaçamento de 2m entre elas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ambulantes (praias e bairros)	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Não se aplica	Não se aplica	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h
Escritórios de advocacia e contabilidade	Segunda-feira a Sábado, das 6h às 21h, restrito o atendimento presencial à execução de atos judiciais ou administrativos urgentes e necessários	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Atividades físicas individuais em logradouros e praias	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Marinas	Segunda-feira a Domingo, exceto às quartas-feiras	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Demais atividades comerciais	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Sem restrição de dia e horário	Sem restrição de dia e horário	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h
Quiosques	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h, limitada a proporção máxima de 40% da capacidade do local	Sem restrição de dia e horário	Sem restrição de dia e horário	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h
Restaurantes, lanchonetes e similares	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h, limitada a proporção máxima de 40% da capacidade do local	Sem restrição de dia e horário	Sem restrição de dia e horário	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h
Atividades Culturais	Segunda-feira a Domingo, das 06h às 21h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

(NR)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2021.

Convênio n.º: 007/2021; Conveniados: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FSP-USP (CNPJ/MF n.º 63.025.530/0017-71); Objeto: Realização, junto à PREFEITURA, de estágio remunerado ou não, de interesse curricular, obrigatório ou não, por estudantes matriculados nos diversos cursos mantidos pela Instituição; Processo administrativo n.º 13346/5002863/2021; Vigência: 05 (cinco) anos; Data de Assinatura: 06 de maio de 2021; Guarujá, 25 de junho de 2021; RENATA DISARÓ LACERDA - Pront. n.º 11.130, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2021.

Termo de Colaboração n.º 016/2021; Colaboradores: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ILHA DE SANTO AMARO - ADISA (CNPJ/MF n.º 71.543.508/0001-84); Objeto: Desenvolvimento de atividades socioeducativas, socioculturais, esportivas, de lazer e assistenciais para pessoas com deficiência, na modalidade Centro de Convivência; Processo administrativo n.º 1901/125763/2021; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura; Valor: R\$ 368.000,00; Dotação orçamentária: 07.02.00.08.244.1004.2.141.3.3.50.43.00; Data de Assinatura: 15 de junho de 2021; Guarujá, 25 de junho de 2021; RENATA DISARÓ LACERDA - Pront. n.º 11.130, que o digitei e publico.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2021

Termo de Fomento n.º 013/2021; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), **CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE** (CNPJ/MF n.º 10.629.852/0001-04); **Objeto:** Promover oficinas presenciais e/ou virtuais de Preparação para Dança, Circo e Teatro para crianças dos 03 (três) aos 10 (dez) anos; **Processo Administrativo n.º 2589/144547/2021;** **Pagamentos:** O MUNICÍPIO repassará à OSC o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em até 06 (seis) parcelas; **Dotação orçamentária:** 09.01.00.13.392.1006.2.073.3.3.50.41.00 (2035); **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data do início da prestação de serviço, **Data de Assinatura:** 02 de junho de 2021; Guarujá, 25 de junho de 2021; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2021

Termo de Fomento n.º 014/2021; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), **CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE** (CNPJ/MF n.º 10.629.852/0001-04); **Objeto:** Criação de espetáculo de dança teatro-ballet na Praça 2021, composto por 12 coreografias (ballet clássico, jazz dance, dance, dança urbana, dança livre, flamenco, sapateado americano, teatro musical e circo) presencial ou através de plataformas digitais, com bailarinos do Corpo de Ballet Roda Dançante, com idade a partir de 08(oito) anos; **Processo Administrativo n.º 2603/144547/2021;** **Pagamentos:** O MUNICÍPIO repassará à OSC o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em até 06 (seis) parcelas; **Dotação orçamentária:** 09.01.00.13.392.1006.2.073.3.3.50.41.00 (2035); **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data do início da prestação de serviço, **Data de Assinatura:** 02 de junho de 2021; Guarujá, 25 de junho de 2021; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2021

Termo de Fomento n.º 015/2021; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), O INSTITUTO CIA BALLET ART MESQUITA (CNPJ/MF n.º 36.455.810/0001-80); **Objeto:** Serviços de realização de aulas e cursos de dança para crianças e adolescentes; **Processo Administrativo n.º 2594/144547/2021;** **Pagamentos:** O MUNICÍPIO repassará à OSC o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em até 08 (oito) parcelas; **Dotação orçamentária:** 09.01.00.13.392.1006.2.073.3.3.50.41.00 (2035); **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da data do início da prestação de serviço, **Data de Assinatura:** 02 de junho de 2021; Guarujá, 25 de junho de 2021; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

Portaria N.º 1.438/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando o disposto no art.150 cc 152 da Lei Complementar n.º 179/2015; e, Considerando, ainda, a Portaria n.º 184/2021, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 23/06/2021 – Edição n.º 4702;

RESOLVE:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica III, por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição Especial, da servidora MARIA TEREZA DE ALMEIDA MONTE – Pront. n.º 5.690, a partir de 01/07/2021.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 25 de junho de 2021.

PREFEITO

"ADM"/icc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 25.06.2021

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.439/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando o disposto no art.150 cc 152 da Lei Complementar n.º 179/2015; e, Considerando, ainda, a Portaria n.º 204/2021, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 25/06/2021 – Edição n.º 4704;

RESOLVE:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica III, por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora ROGERIA SANTOS DE LIMA – Pront. n.º 12.933, a partir de 01/07/2021.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 25 de junho de 2021.

PREFEITO

"ADM"/icc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 25.06.2021

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Mun. de Gestão Administrativa – ADM, convoca os candidatos abaixo relacionados em Cadastro Reserva, aprovados em Processo Seletivo Edital n.º 001/2019 – SEDEL – PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – Contratação Temporária pelo Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo trabalhista ou estatutário, nos termos dos artigos 600 a 605, da Lei Complementar N.º 135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 37202/2020, Ofício

nº.1638/2021 – SEDUC, para tomar ciência das aulas à disposição:

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME DO SELECIONADO
73º.	001386	SOLANGE APARECIDA COLUMBY SOUZA RODRIGUES
75º.	000775	ELIETE MAGALHÃES VILAS BOAS
76º.	001249	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
79º.	001256	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA CÉSAR
80º.	0009954	MÔNICA ALMEIDA DO NASCIMENTO
81º.	000021	MICHELE THAYS COELHO FRASSETO
82º.	001716	VIVIANE ALVES DA ROCHA
83º.	000288	THABTA INÁCIO DA ROCHA
84º.	000434	ALINE MARQUES
85º.	000378	MARESA REGINA FURLAN DA SILVA
86º.	000533	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO S. DOS SANTOS
87º.	000356	MÁRCIA REGINA MOREIRA
88º.	000302	MARIA DOS PASSOS SILVA
89º.	000130	MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA CRUZ
90º.	001110	ANA PAULA DOS SANTOS F. E MARQUES

NECESSIDADES=04 CONVOCADOS=15

Os candidatos acima mencionados, deverão comparecer no dia 30/06/2021 (4º. feira), junto a E. M. Pres. Franklin Delano Roosevelt, sito a Av. Adriano Dias dos Santos, nº.500, Jd. Boa Esperança – Guarujá – SP,, munidos necessariamente de original e cópia do Documento de Identidade e Diploma que os habilitem à disciplina indicada, para fins de contratação, observando a disciplina e o horário abaixo descritos: **PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA.....09h00min.**

As aulas à disposição para atribuição, serão oferecidas obedecendo a ordem de acima descrita. Na hipótese de serem atribuídas todas as aulas disponíveis, os professores que compareceram e não foram contemplados, voltarão para o cadastro reserva, na ordem de acima descrita, aguardando por nova oportunidade.

Guarujá, 25 de junho de 2021

Débora de Lima Lourenço

Diretora de Gestão de Pessoas - ADM GP - fagm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Mun. de Gestão Administrativa – ADM, convoca os candidatos abaixo relacionados em Cadastro Reserva, aprovados em Processo Seletivo Edital nº.001/2019 – SEDEL – PEB III – MATEMÁTICA – Contratação Temporária pelo Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo trabalhista ou estatutário, nos termos dos artigos 600 a 605, da Lei Complementar Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº.37202/2020, Ofício Nº.1638/2021 – SEDUC, para tomar ciência das aulas à disposição:

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME DO SELECIONADO
46º.	000593	MÔNICA SOUZA DA FONSECA VERGÍLIO
47º.	000089	APARECIDO FERNANDO DA SILVA
5º.	000706	LAIS CECATO EIZER
11º.	000181	JOSIANE LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS
12º.	000168	NAJARA CRISTINA ALVES DE ABREU
19º.	000350	GABRIELA TEIXEIRA KLUPPEL
21º.	001074	LAIS SOARES MULERO
22º.	000572	ÁUREA DE SOUZA OROCH MARQUI
23º.	000922	TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMILO
27º.	000304	MARIANA FERNANDES LIMA
32º.	001830	EDJANE SOARES DA FRANCA
34º.	000182	SUELLEN ANDRADE SEMENTE DA SILVA

NECESSIDADES=04 CONVOCADOS=12

Os candidatos acima mencionados, deverão comparecer no dia 30/06/2021 (4º. feira), junto a E. M. Pres. Franklin Delano Roosevelt, sito a Av. Adriano Dias dos Santos, nº.500, Jd. Boa Esperança – Guarujá – SP,, munidos necessariamente de original e cópia do Documento de Identidade e Diploma que os habilitem à disciplina indicada, para fins de contratação, observando a disciplina e o horário abaixo descritos: **PEB III – MATEMÁTICA.....10h30min.**

As aulas à disposição para atribuição, serão oferecidas obedecendo a ordem de acima descrita. Na hipótese de serem atribuídas todas as aulas disponíveis, os professores que compareceram e não foram contemplados, voltarão para o cadastro reserva, na ordem de acima descrita, aguardando por nova oportunidade.

Guarujá, 25 de junho de 2021

Débora de Lima Lourenço

Diretora de Gestão de Pessoas - ADM GP - fagm

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 Maior Contrapartida Financeira

Objeto: Outorga de permissão de uso de área, que integra o patrimônio público municipal, destinado à instalação de torre para telefonia e internet no município de Guarujá.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **29 de junho de 2021 até 28 de julho de 2021**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas poderão ocorrer até **28 de julho de 2021**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes nºs 1 e 2 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, no dia **29 de julho de 2021 até às 09h30m**, quando se dará sua abertura.

Guarujá, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO LIMA NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Edital: Tomada de Preços – Técnica e Preço nº. **03/2019**

Processo Administrativo: **40349/140672/2015**

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. PROFª IVONETE DA SILVA CAMARA, SITUADA À AVENIDA LUIZ CARLOS ROMAZINI, Nº 18, BAIRRO JARDIM CONCEIÇÃOZINHA, DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

I. Após análise dos documentos de Proposta de Preço, apresentados ao Edital nº. **03/2019**, na modalidade Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia decide: **II. CLASSIFICAR** a empresa licitante, que apresentou o seguinte valor de proposta:

I. Mr Comercial e Logística LTDA, CNPJ nº 15.262.901/0001-29, que apresentou o valor de **R\$ 279.924,23 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**, pelo atendimento a todas as exigências do edital;

III. DECLASSIFICAR as empresas licitante, que apresentou o seguinte valor de proposta:

I. Tecnocortes Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.505.750/0001-79, que apresentou o valor de **R\$ 253.957,48 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, pela falta de atendimento ao item 7.b1.

2. Reiskon Construtora e Terraplenagem EIRELI, CNPJ nº 16.804.449/0001-42, que apresentou o valor de **R\$ 239.130,56 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, pela falta de atendimento ao item 7.b1.

3. Iluminar Projetos Construções e Instalações Elétricas EIRELI, CNPJ nº 55.674.097/0001-00, que apresentou o valor de **R\$ 253.973,15 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**, pela falta de atendimento ao item 7.b1.

IV. Publique-se.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Polliana Iamonti

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

DESPACHO

Concorrência Pública nº **03/2021**

Processo Administrativo nº **6925/145547/2021**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

I – Em análise aos elementos de convicção que instruem os autos do processo, informo que a Concorrência Pública em epígrafe fica **SUSPensa** "sine die".

II – Publique-se.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

LUIZ CLAUDIO VENÂNCIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVÍNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 4448/2021

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do bloco 5/2021 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 01/07/2021

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/07/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2021

às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Nº DA OFERTA DE COMPRA: 8335008010020210C000029

8335008010020210C000028

O Município de Guarujá, através da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução).

DESPACHO

Edital: Tomada de Preços nº. **02/2021**

Processo Administrativo: **17158/110758/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – RRA DO PROJETO DE MACRODRENAGEM DO RIO SANTO AMARO E OBTER A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CORTE DE ARVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

I. A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia torna público que houve interposição de Recurso Administrativo, por parte da empresa **AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ nº 06.306.458/0001-50**, para ciência dos interessados.

II. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para as empresas interessadas apresentarem contrarrazões.

III. Publique-se.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

POLLIANA IAMONTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 153/2020, SOB INTERVENÇÃO.

(Republicação por incorreção)

Por este instrumento particular de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Via Santos Dumont, nº 800, Vila Santo Antonio, Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Via Santos Dumont, nº 800, Vila Santo Antonio, Guarujá/SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.083.344-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.999.576-87 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO**, brasileiro, separado, médico, domiciliado na Via Santos Dumont, nº 800, Vila Santo Antonio, Guarujá/SP, portador da cédula de identidade RG nº 7.926.398-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.946.068-24, a seguir nomeado tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSELHO INTERVENTOR**, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 14.189, de 10 de março de 2021, a bem do interesse público e manutenção da vida humana, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-VIDA em 26 de junho de 2020 celebraram contrato objetivando "GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) NOVOS LEITOS AMPLIADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROFº DR.

MATHEUS SANTAMARIA (COMPLEXO CONSTRUÍDO NA UNIDADE), EM TEMPO INTEGRAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO VITIMADA PELA COVID-19 – Dispensa de Licitação, através do processo administrativo nº 19255/942/220. Referida contratação foi objeto de aditamentos (T.A. 1 e T.A. 2), que prorrogaram o presente ajuste até 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que, nos termos do Decreto Municipal 14.189, de 10 de março de 2021, o MUNICÍPIO determinou a INTERVENÇÃO no Contrato Emergencial de Gestão em epígrafe, pelo qual o CONSELHO INTERVENTOR fica autorizado a praticar todos os atos de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades anteriormente gerenciadas pela Organização Social Pró-Vida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Resolvem as partes prorrogar a execução dos serviços por mais **05 (cinco) meses, a contar de 01/04/2021, com término em 01/09/2021**, no valor de R\$ 6.413.757,30 (Seis milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme fundamentação e alterações realizadas no correspondente Plano Operativo, denominado ANEXO I, que integra o processo administrativo em questão, tendo em vista o agravamento da situação pandêmica da Covid-19, com consequente aumento expressivo da taxa de ocupação do correspondente número de leitos, inclusive com classificação de todo o Estado de São Paulo na Fase Emergencial do Plano São Paulo a partir de 15 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, correndo as despesas decorrentes do contrato por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 16.01

Elemento: 3.3.90.30.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá sofrer resolução antes do término de sua vigência na hipótese do **CONTRATANTE** concluir novo procedimento regular de contratação do objeto ou organizar gestão direta sobre o equipamento, se o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores que atuam no objeto da contratação serão condicionados à demonstração da sua correspondente realização, conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços ora prorrogados serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Permanente de Avaliação dos Contratos de Gestão, instituída através do Decreto nº 12.785/2018, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, assim, de acordo, subscrevem em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas para fins de direito.

Guaruja, 31 de março de 2021.

VÁLTER SUMAN

Prefeito

VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO

Secretário Municipal de Saúde

DENIS CAMPOS VIEIRA DE CASTRO

Conselheiro Interventor

Testemunhas:

01) _____

02) _____

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras referente a serviços de batimetria monofeixe do leito e caracterização do sedimento do Rio do Meio, no Município de Guarujá, estado de São Paulo.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **05 de julho 2021 até 19 de julho de 2021**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas poderão ocorrer até **19 de julho de 2021**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente

apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura. Os envelopes 01 e 02 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, **no dia 20 de julho de 2021 até as 09h30m**, quando se dará a sua abertura.

Guaruja, 24 de junho de 2021.

ADILSON LUIZ DE JESUS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
16	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL ADESIVO FENESTRADO PARA CATETER 7X9CM	1	2000	R\$ 1.49

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
26	SWAB DE RAYO ESTÉRIL	1	8000	R\$ 0,81

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	CURATIVO – SOLUÇÃO DE PHMB 350 a 500 ml	1	1000	R\$ 44,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
05	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15CM	1	10.000	R\$ 0,87

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: P. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
08	CURATIVO – CREME BARREIRA	21 GRAMA	120.000	R\$ 0,32
09	CURATIVO – ESPUMA COM IBUPROFENO 10X10CM	1	500	R\$ 81,25

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
7	CURATIVO – COBERTURA DE HIDROCOLOIDE 10X10CM	1	1200	R\$ 6,06
12	CURATIVO – PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10CM	1	600	R\$ 5,72

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 146/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: HAVERIM COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	CURATIVO – COBERTURA ANTIMICROBIANA HIDROBALANCEADA 10X10CM	1	1200	R\$ 25,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: LDM EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
14	DETERGENTE DESINFETANTE SPRAY	231 FRASCO	2000	R\$ 15,15

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 156/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
25	SOLUÇÃO DE LOGOL FORTE 5% (IODO) 500 ML	1	100	R\$ 65,00
27	TIRA REAGENTE PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	38 CAIXA	350	R\$ 58,20

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
18	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA FILME RADIOGRÁFICO 38 LITROS	1	300	R\$ 140,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 154/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
21	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM CARVÃO ATIVADO SEM VÁVULA DESCARTÁVEL	1	600	R\$ 20,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10	CURATIVO – FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 10CM X 10M	1	700	R\$ 42,00
17	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL ADESIVO FENESTRADO PARA CATETER 9X12CM	1	2000	R\$ 2,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10	CURATIVO – FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 10CM X 10M	1	700	R\$ 42,00
17	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL ADESIVO FENESTRADO PARA CATETER 9X12CM	1	2000	R\$ 2,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO EM FRASCO PLÁSTICO 400ML	1	200	R\$ 107,55
2	ATADURA DE ALTA COMPRESSÃO	1	300	R\$ 83,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	224 PACOTE	50.000	R\$ 22,25
11	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA	1	1.000	R\$ 80,00
20	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	1	1.000	R\$ 3,42

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30938/942/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares BLOCO 3C 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
23	PAPEL TÉRMICO PARA AUTO - REFRATOR	1	200	R\$ 5,00

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **12 de Maio de 2021**.

FINANÇAS

COMUNICADO – FINANÇAS N.º 04/2021

Considerando o disposto no caput do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o acatamento ao Princípio Constitucional da Continuidade nos Serviços Públicos no que se diz respeito ao fornecimento de bens e prestação de serviços essenciais a população, ou seja, de relevante interesse público, indispensáveis a coletividade;

Considerando que o motivo trazido pela respectiva Secretaria de Meio Ambiente reveste-se de justificativa para proceder-se a alteração a Ordem Cronológica de Pagamentos (OCP), face à relevância dos serviços prestados;

Considerando que haverá a suspensão dos serviços realizados pela empresa destacada abaixo, em relevância ao artigo 78º XV da lei já citada. A Secretaria de Finanças comunica, na forma do que preceitua a legislação em vigor, autoriza a quebra de cronologia para o pagamento à empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, no valor de R\$ 186.564,73, referente a nota fiscal 6646, do processo 12823/2021 e à empresa Vagner Borges Dias ME, no valor de R\$ 663.340,49, referente a nota fiscal 1530, do processo 14272/2021.

Guarujuá, 25 de junho de 2021.

Francisco José Rocha
Secretária de Finanças

MEIO AMBIENTE

Editais de Convocação – SEMAM
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA
Convocação

Assembleia Ordinária N.º 04/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente convoca, todos os seus Conselheiros a participarem da 4ª Assembleia Ordinária a realizar-se no dia **30 de Junho de 2021, primeira chamada as 9h30min, e segunda chamada as 10 horas**, nos termos do Parecer da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo Proc. 014048/2020-79. A reunião será realizada por meio da plataforma microsoft teams, o link eletrônico será disponibilizado pela SEMAM, um dia antes da reunião no grupo de WhatsApp.

Pautas:

- 1 - Abertura dos trabalhos pelo presidente do COMDEMA;
- 2 - Deliberação dos conselheiros sobre o parecer do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente sobre a prestação de contas do emprego de recursos do Fundo para assistência médica no combate ao COVID;
- 3 - Informações e manifestações dos conselheiros sobre a Audiência Pública de criação da APA da Serra de Santo Amaro e decreto de criação da UC
- 4 - Avaliação inicial sobre o curso de capacitação que está sendo realizado por funcionários da SEMAM e conselheiro do COMDEMA;
- 5 - Informes referente a posse dos membros do Fórum da Agenda XXI;
- 6 - Aprovação das atas anteriores.
- 7 - Encerramento dos trabalhos.

Guarujuá, 25 de Junho de 2021.

Sidnei Aranha

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Shirley Costa Valentim da Silva
Secretária Executiva

EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Inscrição – Aos interessados em pleitear Bolsa de Estudo Integral FUNDAÇÃO FERNANDO LEE/UNAERP

CURSOS: Administração (Noturno), Direito (Noturno), Educação Física Bacharel (Noturno), Educação Física Licenciatura (Noturno), Enfermagem (Noturno), Fisioterapia (Noturno), Engenharia Civil (Noturno), Tecnologia em Ciências de Dados (Noturno), Tecnologia em Design de Interiores (Noturno) Tecnologia em Estética e Cosmética (Noturno) e Medicina (Integral).

A Comissão de Bolsas de Estudo, instituída através do Decreto n.º 8.040/2007, comunica o período de inscrição aos interessados em pleitear bolsa de estudo para os cursos acima indicados, conforme Convênio firmado entre esta PMG e a Fundação Fernando Lee/UNAERP – Lei 2745/99.

Dias: 29, 30 de junho e 01 de julho de 2021.

Horário: 10 às 17 horas

Local: SEDUC – Av. Santos Dumont, 640 (1º andar), Bairro Santo Antonio – Guarujá.

Para a devida solicitação de Bolsa de Estudos, o interessado deverá apresentar Xerox do protocolo de inscrição do processo seletivo 2º semestre/2021 realizado na UNAERP, Xerox do RG, Xerox do CPF e Xerox da Conclusão do Ensino Médio.

Valdiléa Silva de Moraes - Comissão de Bolsas de Estudo

EDITAL N.º 001/2021

REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 2º Semestre/2021

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá comunica aos interessados no preenchimento de vagas em classes de Educação de Jovens e Adultos, correspondentes do 1º ao 5º ano (EJA I) e do 6º ao 9º ano (EJA II) do Ensino Fundamental, que estarão abertas nas escolas da Rede Municipal, conforme as normas abaixo:

I - REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS

REMATRÍCULAS – De 29/06 a 02/07/2021 - Nos horários das secretarias das respectivas Unidades Escolares. Os alunos menores de

idade, devem ser convocados seus responsáveis e renovar os Termos de Responsabilidade a cada 6 (seis) meses na própria Unidade de Ensino. MATRÍCULAS - De 05/07/2021 a 08/07/2021 – para novos candidatos ou enquanto existirem vagas.

II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Histórico Escolar Original ou Atestado de Escolaridade – (para os novos candidatos);

- Xerox do RG;

- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Xerox do Título de Eleitor;

- Xerox do Certificado Militar (sexo masculino);

- Xerox do comprovante de residência atualizado;

O candidato do EJA I que não puder comprovar escolaridade anterior será submetido a avaliação na própria escola para ser incluído no termo que demonstrar conhecimentos, respeitando-se a idade/termo.

• Alunos menores de idade o responsável deverá apresentar: Xerox do RG, CPF e informar um e-mail.

III – IDADE MÍNIMA PARA MATRÍCULA – 15 anos completos.

IV- PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A Direção da Escola deverá analisar cada pedido de matrícula e deferir as que preencham as condições estabelecidas nas normas legais.

V- UNIDADES DE ENSINO

1- EM "Paulo Freire"- EJA I e II Av. Tancredo Neves, s/nº- Santa Clara-Guarujá tel- 3386-6119. Horário de secretaria das 10h às 16h;

2- EM "Jacirema dos Santos Fontes"- EJA I e II Rua Daniela Matos da Silva, nº 63- Morrinhos I – Vicente de Carvalho 6 – Guarujá tel - 3355-7886. Horário de secretaria das 10h às 16h;

3- EM "Mário Cerqueira Leite Filho"- EJA II Rua Javari, nº 95- Balneário Praia do Perequê- Guarujá tel - 3353-4473. Horário de secretaria das 10h às 16h;

4- EM "Dr. Napoleão Rodrigues Laureano"– EJA I e II Rua Oswaldo Aranha, nº 365- Jd. Maravilha- Vicente de Carvalho- Guarujá tel - 3352-1484. Horário de secretaria das 10h às 16h;

5- EM "Sérgio Pereira Rodrigues"– EJA I e II Av. Atlântica, nº 1516- Cidade Atlântica- Guarujá tel - 3392-3883. Horário de secretaria das 10h às 16h.

Guarujuá, 26 de junho de 2021.

João José de Oliveira Pecchiore

Secretário Adjunto de Gestão de Ensino - SEDUC

COMUNICADO SEDUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2020 - SEDEL

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público, para ciência de interessados, que **RETIFICA** O Edital de Chamamento Público n.º 09/2020, que se destina a Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) com sede ou com representação atuante e reconhecida na cidade de Guarujá/SP para ofertar serviço de atendimento à Educação Infantil, à crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, e, excepcionalmente, à crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, **exclusivamente na Região da Vila Julia e Adjacências, alterando** o item 1.3, que passa a ter a seguinte redação:

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	Até 06/11/2020
Envio das propostas pela OSC	Até 04/01/2021
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	05/01/2021
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	18/01/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/01/2021 a 27/01/2021
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	29/01/2021
Fase de Celebração do Termo de Colaboração (NR)	12/07/2021 a 16/07/2021
Início da execução das parcerias (NR)	02/08/2021

Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (13) 3308-7770.

Guarujuá, 25 de Junho de 2021.

Marcelo Nicolau

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SEDUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2020 - SEDEL

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para ciência de interessados, que **RETIFICA** O Edital de Chamamento Público n.º 10/2020, que se destina a Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade

Civil (OSC) com sede ou com representação atuante e reconhecida na cidade de Guarujá/SP para ofertar serviço de atendimento à Educação Infantil, à crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, e, excepcionalmente, à crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, **exclusivamente na Região da Praia da Enseada (Jardim 3 Marias, Vila Baiana e adjacências), alterando o item 1.3, que passa a ter a seguinte redação:**

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	Até 06/11/2020
Envio das propostas pela OSC	Até 04/01/2021
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	05/01/2021
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	18/01/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/01/2021 a 27/01/2021
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	29/01/2021
Fase de Celebração do Termo de Colaboração (NR)	12/07/2021 à 16/07/2021
Início da execução das parcerias (NR)	02/08/2021

Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (13) 3308-7770. Guarujá, 25 de Junho de 2021.

Marcelo Nicolau
Secretário Municipal de Educação

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Guarujá Previdência, através da Gerência de Administração, **convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado (a) no Processo Seletivo Edital nº 001/2021 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ASSISTENTE SOCIAL – Contratação por Prazo Determinado pelo Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo trabalhista, nos termos do artigo 603 da Lei Complementar nº 135/2012 e Lei Complementar nº 179/2015, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº 371/2021:

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO SELECIONADO
3º	000303	MADALENA KATHLEEN DOS SANTOS SOARES

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a saber: 24, 25 e 29/06/2021 (5º, 6º e 3ª feira), junto à Guarujá Previdência – Av. Adhemar de Barros nº 230, Santo Antônio – Guarujá, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, para fins de processo de contratação.

Guarujá, 23 de junho de 2021
Guilherme Teixeira de Almeida
Gerente de Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017 T.A. 04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 309/2021
CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), acesso à internet na modalidade Banda Larga e acesso à internet na modalidade Link Internet Dedicado aos diversos Setores da Guarujá Previdência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. O Item 01– Serviço Telefônico Fixo Comutado – foi prorrogado através do processo administrativo nº 298/2018, os demais foram extintos com o término da vigência do instrumento original. Tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme justificativas e parecer jurídico, constantes no processo administrativo nº 309/2021, e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolvem as partes prorrogar o prazo de execução do referido item por mais 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais), correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias nº: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.40.24. Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases, por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93. Data da assinatura: 10 de junho de 2021.

ATA DA 102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se ordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 230, conjunto 03, 1º andar - sala 18, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em primeira chamada, às nove horas, e em segunda chamada, às nove horas e trinta minutos, os membros do Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência: Conselheiros Titulares, representantes dos servidores públicos ativos do Município: Darci Pereira de Macedo, Elizete de Souza Pereira (em teletrabalho), José Sebastião dos Reis, Rosângela Andrade da Silveira e Conselheiro Titular representante da Administração Pública Direta do Município: Sr. Franklin Santana Jr.. Conselheiros Suplentes: não houve; convidados, convocados, ou pessoas autorizadas pela Presidente, que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta: Edler Antônio da Silva, Diretor Presidente do Guarujá Previdência, Laydianne Alves da Silva Rosa, Analista Previdenciário Economista, Liliâne da Silva e Silva, Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças e Fernando Antônio Gonçalves de Melo. **SEÇÃO – I: EXPEDIENTE:** A) O Secretário da Mesa Diretora iniciou os trabalhos constatando haver quórum estabelecido pelo Regimento Interno; B) Abertura da palavra aos Conselheiros, para relatos e comunicações, por prévia ordem de inscrição, para a discussão das matérias presentes na pauta durante a Ordem do Dia: todos se inscreveram. **SEÇÃO – II: ORDEM DO DIA:** A) Realizada a leitura pelo Secretário da Mesa Diretora, das matérias constantes da pauta; B) Discussão e votação das matérias constantes da pauta: 1) Apreciação do relatório mensal de maio de 2021 das atividades da Diretoria Executiva, para elaboração de parecer e encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação; 2) Assuntos Gerais. A) Da apreciação do relatório mensal das atividades da Diretoria Executiva, constatamos os indicadores técnicos, conforme segue: 1- DO RELATÓRIO ANALÍTICO: Foram apresentadas peças contábeis demonstrativas da situação patrimonial, financeira e orçamentária da Guarujá Previdência, referentes à execução no mês de maio de 2021, devidamente certificadas. 1.1- A base de contribuição da Prefeitura Municipal de Guarujá pelo ente patronal(-competência abril) corresponde a 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e, pelos servidores corresponde a 14% (quatorze por cento), sendo que as Contribuições da Guarujá Previdência corresponde (competência maio) a 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e dos Servidores da Autarquia, Inativos e Pensionistas da Lei Municipal 1212/1975, 14% (quatorze por cento), conforme artigo 89 da Lei Complementar 179/2015, e suas alterações. Observamos que a Câmara Municipal de Guarujá pagou em maio as competências de abril e maio, sendo que o percentual recolhido pela Câmara é o mesmo da Prefeitura Municipal de Guarujá. 1.1.1- Valor das contribuições previdenciárias recolhidas pela Prefeitura, referentes ao mês de abril de 2021 e depositadas em maio de 2021, relativas a 5.488 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito) servidores em atividade, com o total da base de contribuição de R\$ 32.259.820,75 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), seu repasse ocorreu dentro do prazo, e totalizaram R\$ 9.436.000,03 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais e três centavos), demonstrados no quadro 01 do Anexo-I desta Ata. 1.2- Contribuições de Servidores da Autarquia Guarujá Previdência, referentes a maio de 2021, relativas a 01 (um) servidor cedido e 16 (dezesseis) servidores admitidos, totalizando R\$ 28.976,32 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) recolhidas no prazo, demonstrados no quadro 02 do Anexo-I. 1.3- Contribuições Previdenciárias de Servidores da Câmara Municipal, referentes a abril e maio de 2021, relativas a 48 (quarenta e oito) servidores, no valor total de R\$ 360.174,01 (trezentos e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), que foram recolhidas antecipadamente demonstrados no quadro 3 Anexo-I. 1.4- Contribuições de Servidores Cedidos a outros órgãos e em Licença sem Vencimentos, referentes a abril de 2021, relativas a 02 (dois) servidores totalizaram R\$ 2.100,39 (dois mil e cem reais e trinta e nove centavos), demonstrados no quadro 04 do Anexo-I. 1.5- Contribuições de Servidores Inativos e Pensionistas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Guarujá, Lei 1212/75, referente a maio de 2021, correspondente ao índice de 14% (quatorze por cento), sobre o valor excedente ao teto do INSS,

totalizando R\$ 35.232,71 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), demonstrados no quadro 05 do Anexo-I. 1.6- Contribuições de Inativos e Pensionistas da Autarquia, referentes a maio de 2021, totalizaram R\$ 22.707,36 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos), demonstrados no quadro 06 do Anexo-I. 1.7- Contribuições de Servidores Inativos da Câmara Municipal de Guarujá, referentes a abril e maio de 2021, sendo 16 (dezesseis) servidores inativos, no valor total de R\$ 28.517,25 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) que foram recolhidas antecipadamente, demonstrados no quadro 07 do Anexo-I. 1.8- Repasse pela Prefeitura Municipal para pagamento aos Inativos e Pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 1212/1975, referente a maio de 2021, totalizando R\$ 855.463,27 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) correspondente ao total bruto, conforme quadro 08 do Anexo-I. 1.9- Análise do acompanhamento dos benefícios previdenciários pagos em abril de 2021, foram: 410 (quatrocentos e dez) benefícios, sendo: 119 (cento e dezenove) pensões por morte, e 291 (duzentos e noventa e um) aposentadorias, com estatísticas comparativas em relação ao mês anterior, apresentadas no quadro 09 do Anexo-I. 1.10- Compensação Previdenciária: Foram requeridos 08 (oito) processos, porém nenhum processo analisado até o encerramento deste relatório, não havendo pagamentos a título de compensação previdenciária. 1.11- Número de atendimentos prestados aos segurados e dependentes, no total de 681 (seiscentos e oitenta e um) atendimentos, havendo um acréscimo na quantidade de atendimentos de 29,96% (vinte e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento), se comparado ao mês anterior, conforme demonstrado no quadro 10 do Anexo-I. 1.12- Execução da política de investimentos dos recursos previdenciários apontando seus resultados: a Política de Investimentos está enquadrada no limite dos preceitos legais, e de acordo com a Ata do Comitê de Investimentos, em reunião realizada em 17 de maio de 2021, com cópias anexadas às folhas 38 a 46 do relatório mensal. Dos valores repassados, foi aplicado em maio de 2021, o total de R\$ 7.987.744,44 (sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), a título de repasses das contribuições, informando que as aplicações foram diversificadas dentro dos limites da Política de Investimentos, considerando em parte as análises obtidas entre as entidades financeiras que a Autarquia mantém parceria e com base no relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, e após análise do cenário econômico, da conjuntura política e do comparativo de rentabilidade entre os fundos. 1.13- Os valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, somam o total aplicado de: R\$ 856.747.620,05 (oitocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos). 1.13.1- Depósitos na tesouraria: não há; 1.13.1.1- Disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 332.337,45 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); 1.13.2- Depósitos nas administradoras de carteira de investimentos: As aplicações estão dentro dos limites de enquadramento da Política de Investimentos, registrado na SPS/ME, de acordo com a Resolução CMN nº 3922/2010, e suas alterações, e estão demonstrados no quadro 11 do Anexo-I; e 1.13.3- Análise da Meta Atuarial: o relatório de maio/2021 apresenta uma rentabilidade mensal, positiva, no montante de R\$ 11.105.054,60 (onze milhões, cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), que representa uma rentabilidade de 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), acima da meta mensal que foi de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento), e este montante contém o valor de R\$ 807.544,22 (oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), momentaneamente negativo, em virtude de exigência legal de Marcação a Mercado, apurado em alguns fundos de nossa carteira de investimentos, que somente se realizarão se houver o resgate dos títulos. Observa-se que na Ata de abril foi considerado como meta o percentual de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) quando, por correção, o correto é 0,73% (setenta e três centésimos por cento) conforme apontado nas folhas 37 do relatório da executiva do mês de maio/2021. 2 – DO RELATÓRIO SINTÉTICO: Das atividades da Diretoria Executiva: 2.1- O Relatório de Atividades referente a maio de 2021, foi disponibilizado física e eletronicamente em 16/06/2021, para a apreciação pelo Conselho Fiscal; 2.2- No Relatório da Diretoria Executiva constam peças contábeis (Demonstrativo Bancário e Balancete Financeiro) referentes ao mês de

maio de 2021, com a assinatura da Contadora responsável; 2.3- Foram apresentados os valores das contribuições previdenciárias recolhidas, pela Prefeitura, discriminadas por espécie e com a segregação de massa referente ao mês de abril de 2021, depositadas no prazo, relativas a 5.488 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito) servidores em atividade da Prefeitura, 48 (quarenta e oito) da Câmara e 17 (dezesete) da Autarquia; 2.4- Movimentação financeira dos recursos oriundos da Taxa de Administração, conforme extrato de conta bancária específica, com a apresentação da planilha das receitas e das despesas no mês de maio de 2021, observando-se que após a edição da Lei Complementar 273/2020, que alterou o artigo 13 da Lei Complementar 179/2015, as despesas abaixo descritas serão suportadas pelos repasses correspondente a 1% (um por cento) da soma das contribuições ao final do ano anterior, que eram repassados mensalmente pelos entes e que deixou de ser repassada, pela Prefeitura, a competência do mês de abril com recolhimento em maio/2021, somado aos rendimentos financeiros acumulados no mês. As despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Consumo, Serviços Terceirizados, e Equipamentos Permanentes, totalizaram no mês R\$ 309.762,83 (trezentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavo), resultando no valor acumulado de R\$ 1.399.067,62 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido de receitas extraorçamentárias em R\$ 6.350,36 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), sendo que deste montante, o valor até o momento das despesas administrativas acumuladas no exercício representam 81,07% (oitenta e um inteiros e sete centésimos por cento) do saldo dos repasses somados aos rendimentos; e 2.5- A Diretoria Executiva apresentou os extratos bancários, com o saldo em 31/05/2021, no valor de R\$ 332.337,75 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), diferente de caixa e equivalente de caixa em 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos) referentes as tarifas de TEDs cobradas indevidamente, a serem regularizadas. 3 - DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS ENCONTRADAS: Em consulta ao site da Secretaria de Previdência, verificou-se que o Certificado de Regularidade do município, vigente até o último dia 08/06/21, deixou de ser renovado, em virtude de incongruências no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamentos à SPPS, ao que o Presidente da Autarquia informou que está empenhado na regularização e, ainda, consta a irregularidade de Concessão de Benefício não distintos do RGPS, aludindo ao benefício de Auxílio Reclusão, que ainda consta na legislação municipal, embora nunca tenha sido concedido. Com referência a esta última irregularidade apontada, este Conselho recebeu, nesta data o ofício 104/2021 – Pres. (impresso), que demonstra o encaminhamento ao executivo de minuta de Projeto de Lei, excluindo o referido benefício da legislação municipal. 4 – DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL: O Conselho Fiscal no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 21 da L. C. 179/2015, após análise e discussão de todos os indicadores, apresenta ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação, o Relatório da Diretoria Executiva da Autarquia GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, referente a maio de 2021, com as seguintes ressalvas: 1- A municipalidade não efetuou o repasse do valor relativo a taxa de administração referente a abril e maio de 2021, descumprindo o previsto no artigo 13 da LC 179/2015 com a redação dada pela LC 273/2020. 2- Não se aplica ao ente patronal o disposto no artigo 195 § 6 da C.F. (noventena) haja vista não constar expressamente no texto da Lei Municipal, configurando irregularidade apontada no relatório DIPR. Com base nas ressalvas apontadas acima, e diante da recomendação da Secretaria de Previdência Social da não possibilidade da alteração dos prazos vigentes na LC 273/2020 por preclusão temporal quanto a noventena que se aplica somente as contribuições previdenciárias dos servidores e da vigência da lei para as contribuições dos entes. Recomendamos a reprovação do presente relatório e indicamos as seguintes medidas para regularização das inconsistências: 1- Relativo a taxa de administração: Considerando o que dispõe o artigo 13 da LC 179/15 com a redação que foi dada pela LC 273/20 e considerando que as despesas administrativas da Autarquia são mensais, o Conselho Fiscal entende que os prazos para repasse da taxa de administração não podem ser um ato discricionário da administração (ente patronal). Sendo mensais as despesas da Autarquia, não há como o ente pagar a taxa com liberdade de escolha, pautado em sua conveni-

ência. Outrossim, este Conselho recomenda a edição de Lei que regulamente a forma, prazo e sanções para o repasse da referida verba. 2) No caso da falta de repasses de contribuições previdenciárias do período de 90 dias, posteriores à Lei 273/20, o Município deve quitar o passivo com urgência ou encaminhar ao legislativo, projeto de Lei que autorize o parcelamento da dívida, em conformidade com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações das Portarias nºs 21/2013, 307/2013, 21/2014, 333/2017 e 393/2018. SEÇÃO – III: Assunto Extra Pauta: Mudança de calendário: Para adequar melhor os trabalhos deste Conselho foi necessário alterar as datas das próximas reuniões conforme quadro anexo junto a folha 12. ASSUNTOS GERAIS: 1) O relatório de maio de 2021 da Diretoria Executiva foi recebido com folhas numeradas de 01 a 177; e 2) Informamos que a próxima Ata de Reunião Ordinária referir-se-á, ao relatório do mês de junho de 2021. Não havendo Declaração de Voto e nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos às dezenove horas, com a próxima Reunião Ordinária agendada para o dia 21/07/2021, às nove horas. Para constar eu, Franklin Santana Júnior, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata numerada de 01 (um) a 07 (sete) laudas, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Guaruja, 24 de junho de 2021.

Franklin Santana Jr.

Secretário da Mesa Diretora

Conselheiro representante da Administração Pública Direta do Município
Conselheiros representantes dos Servidores

Públicos Ativos do Município:

Darci Pereira de Macedo

Presidente do Conselho

Elizete de Souza Pereira

Conselheira Titular

Em Teletrabalho

Rosângela Andrade da Silveira

Conselheira Titular

José Sebastião dos Reis

Conselheiro Titular

ANEXO – I da Ata da Centésima Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária Guarujá Previdência
Contribuições recolhidas em abril de 2021:

Quadro 01: (item 1.1.1)

Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Guarujá – Competência abril/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	2.256	17.868.017,80	2.501.523,34	2.724.872,71	5.226.396,05
Admitidos após 31/12/00	3.232	14.391.802,95	2.014.854,04	2.194.749,94	4.209.603,98
TOTAL	5.488	32.259.820,75	4.516.377,38	4.919.622,65	9.436.000,03

Quadro 02: (item 1.2)

Servidores Ativos Cedidos e Ativos da Guarujá Previdência - Competência maio/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Cedidos admitidos até 31/12/00	01	16.272,60	2.278,16	2.481,57	4.759,73
Ativos admitidos após 31/12/00	16	82.791,80	11.590,85	12.625,74	24.216,59
TOTAL	17	99.064,40	13.869,01	15.107,31	28.976,32

Quadro 03: (item 1.3)

Contribuição Previdenciária da Câmara Municipal de Guarujá – Competência abril/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	35	534.137,29	74.779,22	81.455,94	156.235,16
Admitidos após 31/12/00	13	79.606,00	11.144,84	12.139,92	23.284,76
TOTAL	48	613.743,29	85.924,06	93.595,86	179.519,92

Contribuição Previdenciária da Câmara Municipal de Guarujá - Competência maio/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	35	539.653,84	75.551,53	82.297,21	157.848,74
Admitidos após 31/12/00	13	77.967,00	10.915,38	11.889,97	22.805,35
TOTAL	48	617.620,84	86.466,91	94.187,18	180.654,09

Quadro 04: (item 1.4)

Contribuição Previdenciária de Servidores Cedidos - Competência abril/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Bruna Westin/Prev	01	4.474,80	626,47	682,41	1.308,88
Viviane S. da Silva	01	2.706,00	378,84	412,67	791,51
Admitidos após 01/01/01	02	7.180,80	1.005,31	1.095,08	2.100,39

Quadro 05: (item 1.5)

Servidores Inativos e Pensionistas Lei 1212/75 – PMG e Câmara - Competência maio/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL

Inativos – PMG	47	133.986,00	18.758,04	n/a	18.758,04
Pensionistas – PMG	34	83.991,57	11.758,82	n/a	11.758,82
Pensionistas – Câmara	04	33.684,64	4.715,85	n/a	4.715,85
TOTAL	85	251.662,21	35.232,71	n/a	35.232,71

Quadro 06: (item 1.6)

Servidores Inativos e Pensionistas da Guarujá Previdência – Competência maio/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	68	57.506,50	8.050,91	n/a	8.050,91
Admitidos após 31/12/00	51	11.852,71	1.659,38	n/a	1.659,38
Pensionistas	119	69.359,21	9.710,29	n/a	9.710,29
Admitidos até 31/12/00	253	92.040,57	12.885,68	n/a	12.885,68
Admitidos após 31/12/00	38	795,64	111,39	n/a	111,39
Inativos	291	92.836,21	12.997,07	n/a	12.997,07
TOTAL	410	162.195,42	22.707,36	n/a	22.707,36

Quadro 07: (item 1.7)

Contribuições Previdenciárias dos Inativos da Câmara – Competência abril/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	16	229.000,03	14.235,36	n/a	14.235,36
Total	16	229.000,03	14.235,36	n/a	14.235,36

Contribuições Previdenciárias dos Inativos da Câmara - Competência maio/2021					
Segregação dos Segurados	Qtde.	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	16	229.332,33	14.281,89	n/a	14.281,89
Total	16	229.332,33	14.281,89	n/a	14.281,89

Observação: Foram recolhidos antecipadamente conforme relatório anterior.

Quadro 08: (item 1.8)

Repasse pela PMG e Câmara p/ Pagt. Dos Inativos e Pensionistas da Lei 1212								
Aposent. e Pension. Remanesce Lei 1212	abril/2021				maio/2021			
	Qtde.	Vr. Bruto	Desconto	Vr. Líquido	Qtde.	Vr. Bruto	Desconto	Vr. Líquido
Aposentadoria PMG	49	511.664,58	128.541,89	383.122,69	47	490.856,28	123.671,14	367.185,14
Total/Aposentadoria	49	511.664,58	128.541,89	383.122,69	47	490.856,28	123.671,14	367.185,14
Pensão PMG	34	305.188,07	73.278,58	231.909,49	34	305.188,07	73.278,58	231.909,49
Pensão Câmara	04	59.418,92	15.548,54	43.870,38	04	59.418,92	15.548,54	43.870,38
Total Pensão	38	364.606,99	88.827,12	275.779,87	38	364.606,99	88.827,12	275.779,87
Total Geral	87	876.271,57	217.369,01	658.902,56	85	855.463,27	212.498,26	642.965,01

Quadro 09: Folha de Pagamento Servidores em Benefício. (item 1.9.1)

Pagamento de Benefício	Abril (pago em abril/21)		Maio (pago em maio/21)		Evolução (Valor)	Participação
	Qtde	Valor	Qtde	Valor		
Apos. por Incapacidade Permanente	13	58.715,67	15	70.917,24	20,78	3,84
Aposentadoria Compulsória	02	4.557,07	02	4.557,07	0,00	0,25
Apos. Voluntária Idade e Tempo	116	557.008,59	120	577.549,34	3,69	31,25
Apos. Voluntária Idade	69	195.761,02	71	214.287,30	9,46	11,59
Aposentadoria Especial Magistério	80	504.679,79	83	523.594,70	3,75	28,33
Pensão por Morte	114	430.972,66	119	457.118,37	6,07	24,74
Auxílio Reclusão		0,00		0,00	-	-
TOTAL	394	1.751.694,80	410	1.848.024,02	5,50	100

Quadro 10: Atendimentos Prestados aos Segurados. (item 1.11)

Atendimentos Prestados aos Segurados e dependentes em maio/2021				
Atendimento	abril/21	maio/21	Variação	
Plantão Tira-dúvidas	13	16	23,08%	
Fale Conosco	04	00	-100,00%	
Atendimento Social	00	19		
Informações por telefone, WhatsApp ou e-mail (exceto fale conosco)	467	452	-3,21%	
Atendimentos presenciais na Autarquia	7	72	928,57%	
Perícias Aposentadoria por Incapacidade Permanente	00	26	0,00%	
Processos Autuados	21	79	276,19%	
Programa de Preparação para Aposentadoria	00	00	0,00%	
Aposentadorias Concedidas no mês	11	12	9,09%	
Pensão por Morte Concedidas no mês	01	05	400,00%	
TOTAL	524	681	29,96%	

Quadro 11: Saldo dos Investimentos em abril/2021. (item 1.13.2)

Instituição Financeira Administradora	Valor Aplicado	%
Banco do Brasil Gestão de Recursos DTVM	65.803.657,87	7,84%
Caixa Econômica Federal – CEF	131.448.902,20	15,66%
Banco Itaú Unibanco	105.370.136,49	12,55%
Banco Bradesco	91.652.998,10	10,92%
Banco Santander	25.827.175,86	3,08%
Banco BTG Pactual Serviços Financeiros	69.870.500,27	8,32%

XP Investimentos	40.334.721,58	4,81%
Western Master Valuation	92.179.770,33	10,98%
Daycoval Asset Management	9.350.656,06	1,11%
Occam	11.510.879,67	1,37%
BNY Mellon - AZ Quest	39.151.569,20	4,66%
SafraBank Asset Management	53.519.205,91	6,37%
Legatus Asset Management	5.389.754,25	0,64%
Constância	12.191.064,97	1,45%
Icatu Vanguarda	65.707.502,69	7,83%
Genial	8.262.220,81	0,98%
Schroder	12.018.777,50	1,43%
Subtotal - Aplicações dos RPPS	839.589.493,76	100,00%
Investimentos da Taxa de Administração – Reserva – Caixa Econômica Federal	17.158.126,29	100,00
TOTAL GERAL APLICADO	856.747.620,05	100,09
(-) Provisão para perdas de Investimentos – exigência de Marcação a Mercado	- 807544,22	- 00,09
SALDO LÍQUIDO INVESTIMENTOS	855.940.075,83	100,00

Resumo Geral das Contribuições Previdenciárias Recolhidas no Mês de Maio/2021

CONTRIBUIÇÕES	PMG	AUTARQ.	CÂMARA	TOTAL
Servidores 14,0%	4.516.377,38	13.869,01	172.390,97	4.702.637,36
Patronal 15,25%	4.919.622,65	15.107,31	187.783,04	5.122.513,00
Inativos e Pensionistas	35.232,71	22.707,36	28.517,25	86.457,32
Contrib. Servidores Cedidos	-	2.100,39	-	2.100,39
Outras Contribuições (-)	-	-	42.003,46	42.003,48
TOTAL	9.471.232,74	53.784,07	430.694,72	9.955.711,53

Calendário de Reuniões do Conselho Fiscal para o ano de 2021			
JANEIRO	08/01/2021	JULHO	21/07/2021
FEVEREIRO	23/02/2021	AGOSTO	19/08/2021
MARÇO	23/03/2021	SETEMBRO	22/09/2021
ABRIL	20/04/2021	OUTUBRO	21/10/2021
MAIO	13/05/2021	NOVEMBRO	18/11/2021
JUNHO	24/06/2021	DEZEMBRO	16/12/2021

Obs.: Este calendário poderá sofrer modificações no decorrer do ano vigente, de acordo com as necessidades deste colegiado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA DE 2021

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência, a comparecerem na Av. Adhemar de Barros, nº.230, 1º andar, sala 18, bairro de Santo Antônio - Guarujá SP, para no dia 29 de junho de 2021 (3ª. feira), às 09 horas em primeira chamada e às 09 horas e 30 minutos, em segunda chamada, para participarem da 4ª. (QUARTA) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, ou efetuaem, acesso remoto de forma virtual, através da Rede Mundial de Computadores, por meio da Plataforma do aplicativo "SKYPE" e ou similar, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Realocação de investimentos

Guarujá Previdência, 25 de junho de 2021.

Laydiane Alves da Silva Rosa Gonçalves
Presidente do Comitê de Investimentos
GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Externa Independente para avaliação de Cálculo Atuarial da data focal de 31 de dezembro de 2020, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarujá, nos moldes da Portaria MF nº 464/2018.

O Edital na íntegra e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link "Licitações" a partir do dia 29 de junho de 2021. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 12 de julho de 2021 até às 09h00min, iniciando sua abertura às 09h30min.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 360/2021

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.315.919/0001-40.

Objeto: Contratação de Instituição especializada para elaboração de Estudo Técnico que verse sobre a razoabilidade das premissas e métodos considerados na Avaliação Atuarial 2020.

Tendo em vista os documentos e parecer jurídico contidos no processo administrativo nº 360/2021, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação direta, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

Portaria nº 190/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **MARCOS CORTEZ FILHO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 13095, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo nº 21033050.1.00370/21-8).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 28/09/1981 a 02/04/2002 e 13/04/1999 a 31/12/2012, totalizando 11.408 (onze mil, quatrocentos e oito) dias, correspondendo a 31 anos, 3 meses e 3 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 25.06.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário nº 60.081, que a digitei

Portaria nº 191/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **MARIA DO CARMO APARECIDA CUSTODIO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17956, ocupante do cargo de **PAJEM**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo nº 21024100.1.00026/21-5).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 16/04/1986 a 18/06/1987, 22/06/1987 a 07/08/1990, 23/11/1990 a 25/06/2009 e 08/07/2009 a 31/12/2012, totalizando 9.625 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 26 anos, 4 meses e 15 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 25.06.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário nº 60.081, que a digitei

Portaria nº 192/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **GILDETE ALVES DE OLIVEIRA TAVARES**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17972, ocupante do cargo de **PAJEM**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo nº 21005080.1.00282/21-6).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 03/09/1982 a 30/03/1988, 06/06/1988 a 05/07/1988, 08/07/2009 a 31/12/2012 e 01/04/1988 a 31/05/1988, totalizando 3.396 (três mil, trezentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 09 anos, 3 meses e 21 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 25.06.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário nº 60.081, que a digitei

Portaria n° 193/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **KATIA MARIA VIEIRA DA SILVA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12508, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n° 21035060.1.00180/21-0).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 19/01/1983 a 17/02/1983, 01/07/1983 a 20/08/1983, 01/07/1984 a 13/12/1984, 17/12/1984 a 25/04/1985, 03/06/1985 a 21/03/1986, 08/08/1988 a 28/04/1989, 01/06/1989 a 04/11/1989, 04/07/1991 a 10/12/1992, 18/04/1995 a 31/12/2012, 23/03/2018 a 18/01/2019 e 01/07/1986 a 31/07/1986 e 01/09/1986 a 31/10/1987, totalizando 8.831 (oito mil, oitocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 24 anos, 2 meses e 11 dias.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.06.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 194/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **ZILÁ BELEM DOS SANTOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10041, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n° 21021120.1.00085/20-9).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 15/12/1980 a 30/12/1981, 04/01/1982 a 03/03/1982, 05/06/1982 a 06/11/1982 e 18/07/1988 a 31/12/2012, totalizando 9.521 (nove mil, quinhentos e vinte e um) dias, correspondendo a 26 anos, 1 mês e 1 dia.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.06.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 196/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **SOLANGE ALVES RAMOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 8293, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n° 21033050.1.00250/21-2).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/12/1982 a 28/08/1986 e 18/03/1987 a 31/12/2012, totalizando 10.776 (dez mil, setecentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 29 anos, 6 meses e 11 dias.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.06.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

CESSÃO DE SERVIDOR

A Guarujá Previdência, Autarquia Municipal de Previdência Social do Município de Guarujá, Estado de São Paulo, torna público que foi concedido, mediante deferimento do pedido por parte do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Guarujá, ao Sr. **RODRIGO THOMAS SALES CARNEIRO**, matrícula n.º 60.046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Previdenciário Administrador, do quadro permanente da Guarujá Previdência, ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo que ocupa, no período de 28 de junho a 31 de dezembro de 2021, no Processo Administrativo da Prefeitura de Guarujá n.º 6.690/2021 e Processo Interno da Autarquia n.º 396/2021,

com fundamento legal nos artigos n.º 69 a 74 da Lei Complementar Municipal n.º 135/2012.

Guarujá, 25 de junho de 2021

EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente
Guarujá Previdência

ATOS OFICIAIS**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**

Em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei Federal n° 10.520/02 e alterações posteriores, informo que está aberto o Pregão Presencial n° 004/2021, que visa a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de limpeza, higiene e conservação predial com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza. A íntegra do Edital poderá ser retirada, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Avenida Leomil, n° 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, ou na internet, no endereço eletrônico www.camaraguaruja.sp.gov.br. Encerrando-se o prazo para entrega dos envelopes "A" – Proposta Comercial" e "B" – Documentação", no dia **07 de julho de 2021 às 09:30 horas**, quando se dará início a fase de credenciamento dos proponentes.

Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados apenas no Diário Oficial do Município de Guarujá e no endereço eletrônico acima.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 4009-2121, no horário comercial.

Guarujá, em 26 de junho de 2021.

Rafaela de Lima Teixeira
Pregoeira

